

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de decoração, sonorização, locação de espaço físico e buffet destinados à realização da Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias em homenagem a Emancipação do Município de Itapemirim, a realizar-se no dia 07 de setembro de 2023, em Itapemirim, em horário provável de início às 18:00hs, conforme quantidades e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Buffet	Serviço	1
02	Serviço de Sonorização	Serviço	1
03	Decoração do ambiente	Serviço	1
04	Locação de Espaço para o Evento	Serviço	1

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. **ITEM 01: BUFFET/COQUETEL PARA NO MÍNIMO 360 (TREZENTOS E CINQUENTA PESSOAS)**, mediante serviço self-service ser prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados, no qual serão servidos:

**ENTRADAS:** (Mínimo de 200g por pessoa)

Coxinha, quibe, rissoles, bolinha de queijo, Linguíça calabresa, Aipim frito, Torresmo, Queijo, Batata frita, Ovo de codorna, Frango crocante.

**JANTAR:**

Arroz branco – mínimo de 150 g de arroz por pessoa;

Salada tropical (Alface, cenoura, queijo, manga, uva, azeitona) – mínimo de 100 g por pessoa;

Camarão no catupiry – mínimo de 200 g por pessoa;

Escalope de filé mignon ao molho madeira – mínimo de 200 g por pessoa;

Farofa crocante com batata palha – mínimo de 100 g por pessoa.



### **BEBIDAS:**

Suco natural gelado 02 sabores (abacaxi e laranja) – mínimo de 300 ml por pessoa;

Refrigerante ((Referência de qualidade: Marca Coca-Cola, Guaraná antártica ou semelhante – comum e diet/zero) – mínimo de 300 ml por pessoa;

Água mineral sem gás – mínimo de 300 ml por pessoa.

- Deverá ser observado pela CONTRATADA todos os utensílios e mão de obra necessários para a prestação do serviço descrito no item 01 deste Termo de Referência.

- A contratada deverá prestar os serviços com equipe de 15 (quinze) garçons no mínimo.

- Todos os profissionais deverão estar uniformizados.

### **3.2. ITEM 02: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - SONORIZAÇÃO DO AMBIENTE PARA 360 PESSOAS E ADQUADO AO AMBIENTE, CONTENDO NO MÍNIMO:**

- Sonorização do ambiente para 360 pessoas, contendo:

- De 04 a 06 caixas de som, Amplificador;

- Mesa de som balanceada de no mínimo 08 canais, Tratamento acústico delay;

- 06 microfones sem fio, 01 pedestal para microfone;

- Cabeamento necessário, áudio de música ambiente.

- 01 (um) Técnico de equipamentos audiovisuais para operar o som.

- Todos os profissionais deverão estar uniformizados.

### **3.3. ITEM 03: DECORAÇÃO DO AMBIENTE**

• 4 mesas nas dimensões de 2,20m x 1,00m x 0,90m para o buffet, bem como toalhas para elas.

• 4 mesas nas dimensões de 1,30m de diâmetro x 0,90m de altura para pratos e talheres.

• Construção de parede falsa (módulo de madeira e tecido) para recepção do evento. Nas dimensões 4m de largura x 2,5m de alt. ornada com folhagens e flores desidratada nas cores da paleta do evento, contendo a arte da Câmara Municipal de Itapemirim.

• Aparador em madeira nas dimensões 2,30m larg. x 0,50m de larg. x 1,00m altura, com arranjo nas dimensões 0,70m x 0,50m. acondicionado em vaso



nas dimensões aproximadas de 0,50m de diâmetro x 0,80m de altura.

- 60 tampões e 60 tolhas em Oxford com 3m de diâmetro.
- Tapete verde para passarela dos homenageados no tamanho de 2m x 25m
- Cobertura de uma área com tapete tipo carpete verde no tamanho de 10,00m x 2,00 m.
- Forração de paredes numa área de 3,50m de altura x 90 m de comprimento com Oxford verde.
- 04 mesas em madeira para autoridades nas seguintes dimensões: 2,00m de comp. X 1,00m de largura x 0,90m de alt. com 20 cadeiras em madeira
- Arranjo tipo jardineira nas seguintes dimensões: 0,30m de altura x 8,00m de comprimento.
- 60 arranjos para mesa de convidados acondicionados em vidros transparentes com no mínimo 6 hastes de flor cada.
- Espécies florais usada no evento: flores desidratadas, murta, eucaflor, áster, tango, astromélias, hortênsias. Paleta de cor do evento verde, branco e amarelo.
- 25 Buquê de flores contendo 6 rosas cada, 12 hastes de astromélias e 6 hastes de folhagens cada, embalados em celofane transparente e laço.
- Fornecimento e entrega de Backdrop no tamanho 3,5m x 2,5 m em Lona Fosca 440 gramas, resolução de 1440 dpis, impressão digital colorida, com bainha e ilhós de alumínio. Arte será fornecida pela CMI.
- BOX TRUSS Q30: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Locação de estrutura treliçada, confeccionada em alumínio leve de alta resistência - Box Truss Q30, com cubos e sapatas, para o backdrop. Unidade de fornecimento: Metro linear por diária.

#### 3.4. ITEM 04: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA O EVENTO

- Agendamento, reserva e locação de local/salão apropriado medindo no mínimo 500 m<sup>2</sup>, em um único ambiente com área climatizada, na área central ou litoral do Município de Itapemirim, visando melhor viabilidade para os convidados, com acesso as dependências para deficientes, possuindo banheiros masculino e feminino para o público, bem como cozinha para a manutenção dos alimentos. O espaço deve conter todos os itens de segurança tais como: caixa de incêndio, extintor de incêndio, luzes de emergência, placas de sinalização e saída de emergência. O ambiente deverá ser climatizado com ar-condicionado.

O espaço deverá fornecer no mínimo 60 mesas com 06 (seis) lugares, com espaço para movimentação de pessoas entre as mesas e as respectivas cadeiras/assentos.

## 4. JUSTIFICATIVAS



- 4.1. A Sessão Solene do dia 07 de setembro, por seu caráter especialíssimo e por ser em homenagem à Emancipação do Município de Itapemirim, se difere das demais sessões, pois tem maior destaque em face de sua cerimônia e de toda sua relevância histórica. Assim, requer de o Poder Legislativo empenhar-se, oferecendo ao evento, estrutura e serviços destinados a enaltecer a devida solenidade.
- 4.2. Este Poder Legislativo celebra a Sessão Solene do dia 07 de setembro durante longo período da existência deste órgão, sendo observável que os últimos eventos realizados por esta Casa de Leis não comportou os convidados. Isso se dá ao fato de que o plenário deste órgão possui apenas 72 assentos e considerando o número de homenageados, acompanhantes, convidados e população em geral, todos os eventos são comidos pelo desconforto de não comportar os presentes, que por muitas vezes se acumulam nos corredores ou se aglutinam na entrada, como observado nos próprios registros fotográficos pretéritos.
- 4.3. Além dos fatos acima expostos, para realização do evento observada a amplitude, caráter histórico e a solenidade derivada, o Plenário da Câmara, embora seja um local respeitável e adequado para realização de eventos, não pode acomodar o número de homenageados e convidados de maneira confortável, comprometendo a atmosfera solene e as características do evento, sendo possível com a utilização de espaço mais amplo receber a população, autoridades públicas, convidados e outros.
- 4.4. A hospitalidade e conforto dos convidados está intrinsecamente ligada ao fornecimento de alimento e bebida, inclusive considerando o lapso temporal do evento. Permitindo uma comunicação entre as autoridades públicas e a população, homenageados e servidores públicos para debates relacionados ao desenvolvimento social do município.
- 4.5. A opção de espaço mais amplo proporciona a possibilidade de personalização, através da decoração, ambientação e sonorização com a temática relativa ao evento celebrado. Além disso, é possível observar que a escolha do espaço externo, com maior capacidade, gera maior impacto na comunidade local, ao flexibilizar o acesso e permitir maior debate público sobre o Município, além de realizar a manutenção do evento histórico deste Poder Legislativo.
- 4.6. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo já se manifestou a viabilidade do referido objeto de contrato (acórdão TC-967/2017) desde que justificáveis os gastos realizados para eventos em que se verifique a correlação entre a atividade institucional do órgão e o evento realizado, que é observado por tratar-se de sessão solene voltada para as atividades inerentes ao Poder Legislativo, conforme artigos 155, 158 e 181 do Regimento Interno. Nota-se ainda que a própria redação legal pressupõe e



reafirma acesso do público em geral ao evento, que deverá dentro dos parâmetros e limites de espaço físico, ser concedido por método a ser avaliado pelas autoridades competentes.

- 4.7. Considerando ainda que dentre as funções do poder legislativo municipal encontram-se a de legislar, fiscalizar e também debater problemas com a sociedade. Ao passo que o art. 46, inciso V, alínea e do Regimento Interno prevê atribuição do plenário a concessão de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade. Não obstante, notadamente o TC-ES já se manifestou em parecer consulta nº 084/99 sobre a possibilidade da contratação pela Câmara Municipal de Itapemirim, desde que respeitado os apontamentos realizados, que é observado por este órgão.
- 4.8. Desta forma, insta salientar que a Câmara Municipal de Itapemirim não possui mão de obra qualificada, bem como inexistem ferramentas e matéria prima para prestação dos serviços. Cumulando-se ao fato de que por tratar-se de Sessões Solenes, é necessário a presente contratação para o devido apreço e estima dos eventos celebrados pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades.
- 4.9. Considerando ainda a natureza do evento, sua teleologia normativa e assegurado o rito solene, é necessário para registro histórico e acervo legislativo que seja fornecido elementos mínimos de prestígio e afeição aos homenageados pelos Membros do Poder Legislativo.
- 4.10. Diante dessas considerações, a contratação do objeto previsto neste termo de referência demonstra o compromisso em oferecer um evento de alta qualidade e representatividade para o Município de Itapemirim e a esta Egrégia Casa de Leis, proporcionando uma experiência enriquecedora para a população local, reforçando os valores históricos e culturais da Emancipação do Município de Itapemirim.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A especificação da proposta de preço deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência;
- 5.2. A proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação;
- 5.3. O prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 5.4. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão



ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM
- 6.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o MENOR PREÇO POR ITEM.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

### **Item 001 – Serviço de Buffet**

**Ficha: 14**

**Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Subelemento:** 33903933000 – Fornecimento de Alimentação

### **Item 002 – Serviço de Sonorização**

**Ficha: 14**

**Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Subelemento:** 33903951000 – Serviços de áudio, vídeo e foto.

### **Item 003 – Decoração do Ambiente**

**Ficha: 14**

**Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Subelemento:** 33903923000 – Festividades e Homenagens

### **Item 004 – Locação de Espaço para o Evento**

**Ficha: 14**

**Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Subelemento:** 33903910000 – Locação de Imóveis



## 8. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A prestação dos serviços será realizada no dia 07 de setembro de 2023, com horário para início as 18 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial;
- 8.2. A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;
- 8.3. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento;
- 8.4. O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 8.5. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas;
- 8.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 8.7. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 8.8. Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos do item 01 deste Termo de Referência;
- 8.9. As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias após o certame, facultado a apresentação no dia da realização do Pregão. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.10. Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;
- 8.11. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.



8.12. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, nos quais se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
- d) O fornecedor deverá providenciar a substituição do serviço ou material impróprio ou considerado inadequado, a partir da comunicação oficial feita pela comissão de festa, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Itapemirim;
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- f) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade e garantia do produto entregue;
- g) Todos os procedimentos e materiais necessários para a prestação dos serviços e entrega dos materiais serão de total responsabilidade da empresa fornecedora.

## 9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A forma de execução é indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme dispõe art. 6º, VIII da lei Federal 8.666/1983.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. São obrigações do fornecedor:

- 9.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de





- perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 9.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
  - 9.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
  - 9.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - 9.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
  - 9.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - 9.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - 9.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
  - 9.1.10 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;
  - 9.1.11 Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados;
  - 9.1.12 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho estarão por conta da contratada;
  - 9.1.13 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;



- 9.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;
- 9.1.16 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pela contratante;
- 9.1.17 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 9.1.18 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de Itapemirim por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;
- 9.1.19 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.20 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

### 11.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- 10.1.2 Todo e qualquer dano que causar a Câmara ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor competente;
- 10.1.3 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer



solidariedade ou responsabilidade;

- 10.1.4 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido contratada, o valor correspondente;
- 10.1.5 A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 10.1.6 A ausência ou omissão da fiscalização do Setor competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:
  - 11.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;
  - 11.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - 11.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;
  - 11.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
  - 11.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
  - 11.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
  - 11.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
  - 11.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das



providências cabíveis;

11.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

### 13. PAGAMENTO

- 12.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 05 (cinco) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os certificados foram entregues a contento;
- 12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.3. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.
- 12.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 12.5. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

### 14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência da contratação e para fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento será a contar da data de assinatura do Contrato e duração até 31 de dezembro de 2023;

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
  - a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por



cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no termo de Referência para a retirada da Ordem de Compra/serviço; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Ordem de compra, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas.

- 15.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 15.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 15.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## 16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega do objeto e dos serviços a ele inerentes em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme o Termo de Referência;
- 16.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CMI, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe



acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contados, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA;

- 16.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Fica designado a servidora Fernanda Moreira Rohr, sendo esta responsável para gerir e fiscalizar esta contratação, e a servidora Fernanda Curitiba Nunes para atuar como sua suplente;
- 17.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada;
- 17.3. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

## 18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 18.1. A presente contratação objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa ressalvado o item 04 deste Termo de Referência.

## 20. DA DEGUSTAÇÃO

- 20.1. A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.
- 20.2. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente.



- 20.3. As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante.
- 20.4. Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.
- 20.5. Os produtos serão degustados e avaliados pela Comissão Organizadora do Evento, designada pelo Presidente da Câmara.
- 20.6. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contratação.

## **21. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 21.1. O fornecimento dos serviços e entrega dos materiais serão efetuados na forma de entrega imediata, em parcela única, no evento que será realizado no dia 07 de setembro de 2023, em Sessão Solene em virtude da Emancipação do Município de Itapemirim, às 18 horas em local a ser definido, nos termos especificados neste instrumento.

## **22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 22.1. A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 22.2. Atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e/ou compatíveis com objeto desta licitação;
- 22.3. Declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus



preços unitários.

- 23.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.
- 23.3. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

## 24. DO FORO

- 24.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim-ES, 04 de agosto de 2023.



**KÁSSIO DA ROSA NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de festa

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

